

**PROJETO DE LEI 01-00275/2014 do Vereador Ricardo Young (PPS)**

**Autores atualizados por requerimentos:**

Ver. RICARDO YOUNG (REDE)

Ver. JEAN MADEIRA (PRB)

“Inclui o item VI no artigo 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, fica acrescido do seguinte item:

VI - Entidades Esportivas sem fins lucrativos com personalidade jurídica própria, tendo por objetivos cultivar, praticar e desenvolver atividades sociais, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais, de benemerência, esportivas e de educação física, em todas suas modalidades, podendo exercer outras atividades cuja renda reverta em benefício dos seus objetivos sociais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de maio de 2014 Às Comissões competentes.”